

ACORDÃOS

Processo nº91/2016 (número antigo 4994/13)

Representação Disciplinar

Representante: JONAS FIGUEIRA DA SILVA

Representado (a): P. J. C. – OAB/AL nº. 9.283

Defensor Dativo: André Craveiro de Lira – OAB/AL 10.383

Relator: Ronaldo Farias de Oliveira Junior

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ADVOGADA REPRESENTADA POR SUPOSTAMENTE TER DEIXADO DE INGRESSAR COM AÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE SEU CLIENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Acórdão: Visto, relatado e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, **JULGAR IMPROCEDENTE** a presente representação.

Maceió, 11 de Junho de 2018.

RONALDO FARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente em Exercício da 3ª Turma do

Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL

Relator

ACORDÃOS

Processo nº1521/16 (número antigo 5200/12)

Representação Disciplinar

Representante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO LARGO

Representado (a): V. R. S. – OAB/AL nº. 3966

Relator: Ronaldo Farias de Oliveira Junior

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA EM PERÍODO DE CUMPRIMENTO DE PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO. INFRAÇÃO AO ART. 34, I DO ESTATUTO DA OAB. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE REGULAR INTIMAÇÃO DO ADVOGADO REPRESENTADO. AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Acórdão: Visto, relatado e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, por unanimidade de votos, nos

termos do voto do Relator, **JULGAR IMPROCEDENTE** a presente representação disciplinar.

Maceió, 11 de Junho de 2018.

RONALDO FARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente em Exercício da 3ª Turma do

Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL

Relator

ACORDÃOS

Proc. nº.:8.182/2015 (número anterior: 3.125/2013)

Representante: Juízo de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca de Maceió/AL

Representado (a): M. M. S. (OAB/AL 3.809)

Conselheiro Seccional designado para a instrução processual:

Walter Pitombo Laranjeiras Filho

Relator designado para o Julgamento: Filipe Lins Borges (2ª

Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL)

Defensor Dativo: Andre Craveiro de Lira – OAB/AL nº. 10.383

Ementa: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR. COMPROVAÇÃO DA CONDUTA IMPUTADA À REPRESENTADA. ABANDONO DA CAUSA SEM JUSTO MOTIVO. INCIDÊNCIA DO SUPORTE FÁTICO CONTIDO NO INCISO XI, DO ART. 34, DO EAOAB. PROCEDÊNCIA DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO. PENA DE CENSURA.

Acordam os Membros da SEGUNDA Turma deste Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas – TED/OAB/AL, à unanimidade, julgar **PROCEDENTE** a presente Representação, pela configuração da infração disciplinar capitulada no inciso XI, do art. 34, do EAOAB, nos termos do voto expedido pelo Ilustríssimo Senhor Relator.

Maceió/AL, 13 de junho de 2018.

DAVID FERREIRA DA GUIA

Presidente da Segunda Turma do TED – OAB/AL

FILIPE LINS BORGES

Membro da Segunda Turma do TED – OAB/AL

Relator

ACORDÃOS

Processo n. 1705/2016 (numeração antiga 2658/2012)

Representação Disciplinar contra Advogado

Representante: Sergio Roseno Leão e outros
Representado (a): M. V. C. R. – OAB/AL 9.579
Relatora: Valéria da Silva Fidélis

Ementa:

REPRESENTAÇÃO, CONDOTA PROFISSIONAL DE ADVOGADO. LOCUPLETAR-SE A CUSTA DO CLIENTE. INFRAÇÃO ÉTICO- DISCIPLINAR. PROVAS SUFICIENTES AO CONVENCIMENTO DO JULGADOR. CONFISSÃO. ARTIGO 34, INCISO XX, DO EOAB- LEI 8.906/1994. PROCEDENCIA DA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer da representação, para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do EAOAB, Lei 8906/94, aplicando ao representado a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva comprovação nestes autos da devolução da quantia recebida pelo Representante devidamente corrigida, limitando-se a suspensão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º do mesmo diploma legal.

Maceió, 28 de Setembro de 2017.

RODRIGO DA COSTA BARBOSA
Presidente em exercício da 2ª Turma do TED/AL

VALÉRIA DA SILVA FIDÉLIS
Membro Relatora

ACORDÃOS

PD Nº: 24/26/2016
Representação Disciplinar
Representante: CARLOS ALBERTO CORREIA LEITE
Advogado do Representante: DIEGO CARVALHO TEIXEIRA –
OAB/AL 8375
Representado: A. F. G. – OAB/AL 6979

EMENTA

REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR CONTRA ADVOGADO QUE SUBSCREVE PETIÇÃO COM PALAVRAS INJURIOSAS-IMUNIDADE PROFISSIONAL – INTELIGÊNCIA DO ART. 7º DO ESTATUTO DA ADVOCACIA.

1. Representação proposta contra o advogado que em petição

utilizou-se de expressões que seriam injuriosas a honra e a intimidade da parte em processo.

2. Apresentando-se a peça, frisando-se as expressões a qual teria cometido o ato ante ético, não denota particularidade quanto as expressões, inexistindo afronta ao Estatuto da Advocacia.

3. Prevalência ao exercício profissional quanto ao direito de defesa, outorgando sem reservas, inteligência do Artigo 7º do Estatuto da Advocacia.

4. Representação julgada improcedente.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam a 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplinada OAB de Alagoas, em conformidade da ata dos julgamentos, em julgar IMPROCEDENTE a presente representação nos termos do voto do relator.

MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO
Presidente da 3ª Turma do TED – OAB/AL

JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA.
Membro Relator